

PORTARIA N.TC-0647/2022

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaborar o Programa de Fiscalização em Educação, denominado “TCE Educação”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 271, inciso I, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução TC 6, de 3 de dezembro de 2001\)](#);

considerando o termo de encerramento do Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado no controle externo da educação, denominado Projeto TCE Educação, nos termos da [Portaria nº 0374/2018](#), alterada pela [Portaria nºTC-0968/2019](#), publicada no DOTC-e n. 3352, de 18.04.2022, que instituiu e aprimorou ferramentas de fiscalização e controle externo da educação;

considerando a designação do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca para assumir a Relatoria Temática da Educação, conforme aprovado na Sessão Plenária Telepresencial de 18.04.2022;

considerando a necessidade de desenvolver estratégia coordenada para atuação do controle externo no âmbito da Educação, tanto sob o enfoque da regularidade quanto operacional, com a necessária participação de representantes das diretorias de controle externo do Tribunal;

considerando o papel desempenhado pelo Tribunal de Contas na elaboração e manutenção do painel ICMS Educação, que deverá servir de base para ações de avaliação da qualidade das escolas catarinenses e das ações de gestão educacional e seus resultados;

considerando que as soluções desenvolvidas no bojo do Projeto TCE Educação, em articulação com outras iniciativas em curso, permitem a instituição de

um Programa de Fiscalização de larga escala, baseado em dados e recursos tecnológicos, com a possibilidade de utilização em outras áreas do controle;

considerando o objetivo Estratégico n. 6 previsto no Planejamento 2017-2022 do Tribunal de Contas, que trata da intensificação da avaliação de resultados nas ações de controle externo, e que define a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da educação como prioridade, conforme previsto na Resolução n. 3, de 6 de dezembro de 2015, da Atricon.

considerando os estudos e as contribuições do Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE/IRB) aos Tribunais de Contas brasileiros, do qual esta Corte de Contas faz parte, em relação ao controle exercido na área da educação, fomentando ações de estímulo e propondo práticas para mudar a situação do ensino em nosso país;

considerando os novos critérios constantes no indicador QATC-29, referente à fiscalização e auditoria da gestão da educação dos novos critérios, trazidos pelo Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), vinculado ao Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), concebido pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), no intuito de fortalecer o sistema por meio de indicadores de desempenho para aferir suas atuações na fiscalização da política pública de educação;

considerando os fatos e os fundamentos que compõem o processo SEI n. 22.0.000005545-3.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de elaborar o Programa de Fiscalização em Educação, denominado TCE Educação, visando:

I - a consolidação de estratégias de fiscalização e articulação de ações das diretorias de controle externo na área da educação com base em dados;

II – a definição de fluxo de trabalho uniforme da atuação das diretorias de controle externo na área da educação.

III – a necessidade de desenvolver estratégia de acompanhamento das escolas e das medidas de gestão educacional, tendo em vista as responsabilidades do Tribunal de Contas no tocante ao painel ICMS Educação, conforme o art. 3º, II, da Lei nº 18.489, de 22 de agosto de 2022;

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem o grupo de trabalho de que trata esta portaria:

I – Nilsom Zanatto, matrícula 450.822-0, da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Moisés Hoegenn, matrícula 450.994-3, da Diretoria de Contas de Governo (DGO);

III – Monique Portella, matrícula 451.044-5, da Diretoria de Atividades Especiais (DAE);

IV – Sidney Antônio Tavares Junior, matrícula 450.865-3, da Diretoria de Contas de Gestão (DGE);

V – Rafael Tachini de Melo, matrícula 451.084-4, do Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca (GAC/GSS);

VI – Luiz Cláudio Viana, matrícula 450.937-4, do (GAC/GSS);

VII – Luiz Alberto de Souza Gonçalves, matrícula 450.621-9, da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE);

VIII – Alessandro Marinho de Albuquerque, matrícula 451.140-9, da DIE;

IX – Luiz Paulo Monteiro Mafra, matrícula 451.170-0, da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP);

X – Gissele de Souza Franceschi Nunes, matrícula 450.936-6, da DGO;

XI – Maiara Anger, matrícula 451.255-3, da DGO;

XII – Paulo Gustavo Capre, matrícula 451.056-9, da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC);

XIII - Matheus Lapolli Brighenti, matrícula 451.141-7, da DLC;

XIV – Silvio Bhering Sallum, matrícula 451.138-7, da DAE;

XV – Alexandre Thiesen Becsi, matrícula 451.183-2, da DAE;

XVI – Maximiliano Mazera, matrícula 450.958-7, da DGE;

XVII – Tatiana Custódio, matrícula 450.847-5, do Laboratório de Inovação do Controle Externo (Lince).

Parágrafo único: Fica possibilitada a participação dos demais servidores do Tribunal nas atividades, de acordo com as necessidades de trabalho do Grupo.

Art. 3º Designar o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, Relator temático das auditorias em educação, supervisor do grupo de trabalho.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 16.12.2022.